LEI Nº 182 de 25 de Agôsto de 1952

Abre créditos suplementares no valor de CR$ 2.2oo.ooo,oo.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São abertos créditos no valor de CR$ ..... 2.2oo.ooo,oo (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), em suplementação às seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS PÚBLICOS DE INTERÊSSE COMUM COM O ESTADO

Instrução Pública

22/8 33 2 - Material Permanente

b) Construção e aquisição de próprios ... 4oo.ooo,oo

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Serviços Urbanos

Oficina Mecânica

361/8 64 3 - Material de Consumo

Materiais diversos 5o.ooo,oo

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Conservação de Estradas e Pontes

42/8 82 1 - Pessoal Variável

c) Extranumerários diaristas 8oo.ooo,oo

42/8 82 3 - Material de Consumo

a) Material de construção..... 4oo.ooo,oo

b) Custeio e conservação de máquinas..... 2oo.ooo,oo

c) Custeio e conservação de veículos 2oo.ooo,oo

Conservação de próprios

43/8 87 2 - Material Permanente

Construção e aquisição de próprios..... 1oo.ooo,oo

43/8 87 4 - Despesas Diversas

Despesas de conservação 5o.ooo,oo

Total..... 2.200.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para atender a despesa decorrente dos créditos abertos no artigo anterior a provável maior arrecadação do exercício e o produto de operações de crédito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de agôsto de 1952.-

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(JOSÉ MANDELLI FILHO)
Prefeito

DIRETORIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 25 de agôsto de 1952.- Luiz Antonio de Mattos
Diretor